



EDITAL DE LICITAÇÃO PUBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 107/2021

INEXIGIBILIDADE N. º 014/2021

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS / FÍSICAS

O Município de Matipó/MG, com sede à Praça da Independência, n° 242, Centro, Matipó, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 18.385.104/0001-27, através de seu Prefeito Fábio Henrique Gardingo, por meio do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria N° 007/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá CREDENCIAMENTO PUBLICO de diversos profissionais para ministrar oficinas, com base nos preços fixados pelo Município, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Matipó, no endereço supracitado, nos horários de 08:00 às 17:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1 - E objeto do presente procedimento administrativo o Credenciamento de profissionais qualificados para ministrar oficinas de Capoeira, Corte e Costura, Dança e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital de Inexigibilidade de Credenciamento 014/2021, que deverão ser prestados em instalações do CONTRATANTE.

2. DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

2.1 - Os serviços serão executados por profissionais habilitados nas áreas: Capoeira, Corte e Costura, Dança e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme anexo I, deste instrumento convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





- 3.1 Poderão ser credenciadas pela Prefeitura Municipal de Matipó, todos os profissionais nas especialidades indicadas no Anexo I, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Credenciamento Público.
- 3.2 Não poderá participar do credenciamento:
- 3.2.1 empresa que se encontre incursa nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal n º 8.666/93;
- 3.2.2 empresa que estiver sob processo de falência ou concordata;
- 3.2.3 consórcio de empresas;
- 3.2.4 empresa que estiver inadimplente com as obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;
- 3.2.5 empresa incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com as Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
- 3.2.6 no ato da apresentação da proposta de licitação a participante deverá sob pena de ser inabilitada, identificar em documento próprio, os respectivos endereços para prestação de serviços, no caso de apresentar proposta para mais de um ponto de atendimento.
- 3.2.7 profissionais concursados para integrarem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matipó.
- 3.3 Poderão ser credenciadas pela Prefeitura Municipal de Matipó pessoas jurídicas e físicas legalmente constituídas para prestação de serviços, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Prefeitura Municipal de Matipó.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1 - Os interessados deverão apresentar na Sede da Prefeitura Municipal de Matipó, à Praça da Independência, nº. 242, Centro, Matipó/MG, nos horários de 12:00 às 17:00 horas, do dia 21 de setembro a 30 de setembro de 2021, mediante protocolo, sua proposta de trabalho, acompanhada da respectiva documentação, em envelope único, opaco, hermeticamente fechado, contendo em sua parte frontal os seguintes e únicos dados, vedada a remessa pelo fax ou *e-mail:*





À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó /MG - Praça da Independência nº. 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Matipó/MG

INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 014/2021

NOME DO PROPONENTE:

ESPECIALIDADE:

ENDEREÇO:

- 4.2 A protocolização de proposta de trabalho implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como no compromisso de observar regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis à espécie.
- 4.3 **A PROPOSTA DE TRABALHO** deverá conter as seguintes informações e/ou elementos:

4.3.1 - PESSOA JURIDICA

4.3.1.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) <u>NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL</u>: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou Certificado de MEI Microempresário Individua;
- b) <u>NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI</u>: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **OBS**.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) <u>NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES</u>: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) <u>NO CASO DE COOPERATIVA:</u> ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no





Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) <u>NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:</u> decreto de autorização;

4.3.1.2 – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
 mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST Tribunal Superior do Trabalho).

4.3.1.3 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) Comprovante (Certificado que comprove aptidão) de Curso de Especialização na área pretendida pelo profissional;
- b) Requerimento / Credenciamento, conforme **Anexo II**;
- c) Declaração do credenciando de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com **Anexo III**;
- d) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o **Anexo IV.**





4.3.2 - PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Carteira de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- b) Cópia do Certificado de Ensino Médio;
- c) Comprovante (Certificado que comprove aptidão) de Curso de Especialização na área pretendida pelo profissional;
- d) Requerimento / Credenciamento, conforme Anexo II;
- f) Declaração do credenciando de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com **Anexo III**;
- g) Comprovante de residência.
- 4.5 Os documentos supracitados poderão ser apresentados em cópias para ser autenticado na Prefeitura Municipal de Matipó pelo funcionário responsável para conferir as cópias com os originais, não sendo aceito qualquer documento via "fax" ou e-mail.
- 4.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento ou para feitura de emenda ou correção, a qualquer título.

5. DO PREÇO / PAGAMENTO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Matipó, pagará aos contratados, até o dia 10° (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da competente Nota Fiscal ou documento equivalente, até 30° (trigésimo) dia do mês vigente aos preços prestado conforme o **ANEXO I**, conforme **TABELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**, exceto o mês de dezembro que terá data de fechamento de fatura e pagamento diferenciada em função do encerramento do exercício.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício 2021, e a conta das dotações correspondentes nos exercícios posteriores.

02.10.08.244.0009.2.106.339036 - Ficha 564

02.10.08.244.0009.2.106.339039 - Ficha 567





7. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, o CREDENCIAMENTO para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.
- 7.2 Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 4 deste instrumento; e, após avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
- 7.3 Os inscritos serão cadastrados por especialidade, segundo a avaliação técnica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 4 do presente instrumento.
- 7.4 Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.
- 7.5 A atuação do cadastrado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
- 7.6 A qualquer tempo o credenciamento e/ou CONTRATANTE, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 7.8 Os serviços constantes na programação da Prefeitura Municipal de Matipó não significa contratação imediata.

8. CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO

8.1 – Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4 do presente instrumento e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.





8.2 - O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo e nos termos estabelecidos no subitem **4.1,** para as pessoas jurídicas e físicas habilitadas, observada a distribuição de cotas, os critérios de interesse público, e as necessidades da Prefeitura Municipal de Matipó.

9. CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1 – O valor dos procedimentos indicados no anexo não sofrerá reajuste pelo período de vigência da Tabela de Procedimentos para 2021, a contar da data da publicação do CREDENCIAMENTO. Após este período será revisto com base nos índices acordados pela Comissão Técnica e aprovado pela Administração.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Matipó, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

11. RECURSOS

11.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Matipó MG.
- 12.2 Fica eleito o foro da cidade de Abre Campo / MG, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

13 ANEXOS

- 13.1 Integram o presente instrumento os seguintes anexos.
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Requerimento / Credenciamento;





- c) Anexo III Declaração do credenciando de que não pesa contra si declaração de inidoneidade;
- d) Anexo IV Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.
- e) Anexo V Minuta Contratual.

Matipó, 16 de setembro de 2021.

Ariane Torres Pedroso Presidente da CPL





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de profissionais qualificados para ministrar oficinas de Capoeira, Corte e Costura, Dança e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 - TABELA DE PREÇOS E PROCEDIMENTOS

2.1 – Os valores contidos na tabela a seguir foram obtidos através de levantamentos de preços junto à profissionais das respectivas áreas, devendo os mesmos serem utilizados como valores de referência para contratação.

ITEM	OFICINA	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANT. MÊS	QUANT. HORA/ANO	VALOR HORA (R\$)	VALOR TOTAL/ANO (R\$)	
1	Dança (forró/zumba, funcional)	Professor de Educação Física / Licenciado em Dança.	HORA	32	384	R\$ 35,00	R\$	13.440,00
2	Capoeira	Profissional capoeirista, devidamente qualificado e com experiência de pelo menos 2 anos de atividade.	HORA	32	384	R\$ 35,00	R\$	13.440,00
3	Sócio Educativa para crianças, adolescentes e idosos, do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Educador Social, com experiência e devidamente habilitado.	HORA	32	384	R\$ 35,00	R\$	13.440,00
4	Corte e Costura	Profissional devidamente qualidficado e com experiência de pelo menos 02 anos de atividade.	HORA	32	384	R\$ 35,00	R\$	13.440,00
VALOR TOTAL								53.760,00

1 - PERFIL PROFISSIONAL: Nível médio titular de diploma, certificado que comprove aptidão em práticas em ministrar oficinas.





- 2 REQUISITOS GERAIS: Equilíbrio emocional e autocontrole; Disposição para cumprir ações orientadas; Capacidade física e mental para a atividade; Iniciativa e facilidade de comunicação; Destreza manual e física; Capacidade de trabalhar em equipe; Disponibilidade para a capacitação iniciais e mais plantões.
- 3 DEFINIÇÕES: Cursos oferecidos no CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4 ORIENTAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL:
- 4.1 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada;
- 4.2 Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais;
- 4.3 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 4.4 Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área;
- 4.5 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 4.6 Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- 4.7 Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- 4.8 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 4.9 Acatar as deliberações da direção técnica;
- 4.10 Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos.





ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO / CREDENCIAMENTO

, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º,
estabelecido na Cidade de, Rua, n.º, CEP:, Fone:
, e-mail:, requer sua inscrição no Credenciamento de profissionais
qualificados para ministrar oficinas de Capoeira, Corte e Costura, Dança e Serviço de
Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de
Assistência Social, objetivando a prestação de serviços de
na especialidade de, correspondente ao ITEM
Partir da assinatura do termo contratual, estarei (emos) iniciando a prestação dos serviços
credenciados por meio do CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 014/2021 aos alunos do
CRAS.
PROFISSIONAL (IS) RESPONSÁVEL (IS) QUE REALIZARÁ OS SERVIÇOS:
. , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
NOME:
CPF/CNPJ:
ESPECIALIDADE:
Matipó,de de 2021.
(nomo o posinatura do coligitanto)
(nome e assinatura do solicitante)





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro (amos), para os fins de direito, na qualidade de Credenciando(s) do Cadastramento de Profissionais da INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 014/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Matipó, que não sou (somos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdad	e, firmo (amos) o (a) presente.	
	Matipó,de de 2021.	
	(nome e assinatura do solicitante)	





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

					, inscri	to no	CNPJ	no
,	por	intermédio	de	seu	represen	tante	o(a)	Sr(a)
					, porta	dor da	Carteir	a de
Identidade nº		e do CPF	n ^o				, DECL	_ARA,
para fins do disposto no in	ciso V	do art. 27 da	a Lei	nº 8.66	66, de 21	de jun	iho de 1	1993,
acrescido pela Lei nº 9.854,	de 27 (de outubro de	1999	, que n	ão empre	ga men	or de de	zoito
anos em trabalho noturno, p	erigoso	ou insalubre	e não	empre	ga menor	de deze	esseis an	ios.
Ressalva: emprega menor, a	partir	de quatorze aı	nos, n	a condi	ção de ap	rendiz ().	
		(data)						
		(representant	e lega	al)				
(Observação: em caso afirma	ativo, a	ssinalar a ress	salva a	icima)				
	Matip	ó,de	d	le 2021	•			
					_			
	(nome	e e assinatura	do sol	icitante)			





ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE MATIPÓ E
A MATIPÓ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ, com sede à Tv. Ferreira Santos,
30, Centro – Matipó / MG, CEP 35.300-024, inscrito no CNPJ n º 18.385.104/0001-27
doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal, Senhor Fábio Henrique Gardingo, e
, empresa/prestador de serviços estabelecida/residente
à, nº, Bairro, em, MG,
CNPJ/CPF no, doravante denominada, simplesmente,
CONTRATADA, ajustam em contrato, como ora e pelo presente o fazem, c
Credenciamento de profissionais qualificados para ministrar oficinas de Capoeira, Corte e
Costura, Dança e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme solicitado
pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:
A) DO OBJETO
2. Tem como objeto a procedimento administrativo o credenciamento de profissionais
qualificados para ministrar oficinas de capoeira, percussão com materiais recicláveis,
comunicação visual e de violão, dos cursos oferecidos no CRAS, conforme solicitado pela
Secretaria Municipal de Assistência Social, com base nos preços fixados pelo Município, em
conformidade com as condições estabelecidas neste Edital de Inexigibilidade de
Credenciamento 014/2021, REFERENTE AO ITEM:,, a serem
realizados pelo(a) CONTRATADO(A).
3. Os serviços serão prestados aos usuários do Município, cujo os serviços se darão na
cidade de Matipó ou Distritos e executados nas dependências e instalações da





CONTRATANTE, através da ORDEM DE SERVIÇO, expedidas por sua Secretaria Municipais de Assistência Social, visadas pela Prefeitura Municipal de Matipó. I DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Ministrar atividades e oficinas na especialidade de (especificar), de acordo com a carga horária estabelecida, bem como conforme cronograma idealizado pela Secretaria Municipal Solicitante. Participar de reuniões previamente agendadas pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, para planejamento e avaliação do trabalho a ser desenvolvido. II - DA CARGA HORÁRIA: Cada oficina terá duração de 60 (sessenta) minutos, com carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais. Os dias e horários de cada oficina serão definidos em cronograma próprio pela Secretária Municipal de Assistência Social. **B) DO PRAZO** 4. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, ouvido o representante da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Matipó. C) DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO 5. Pela prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Matipó pagará à CONTRATADA os seguintes preços mensais, constantes da Planilha integrante do Termo de Referência contido no Anexo I. 5.1 – A remuneração mensal, corresponde ao valor de R\$ _____, perfazendo um valor global de R\$ ____. 6. O pagamento será efetuado até o decimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da competente Nota Fiscal, até 30º dia do mês vigente. 6.1 - Os reajustes dos valores contratados ocorrerão conforme a Tabela da Prefeitura Municipal de Matipó. 6.1.1 - Os reajustes serão formalizados mediante a assinatura de competente Termo Aditivo. 6.1.2. No mês de dezembro terá uma data especial de faturamento em função do encerramento do exercício fiscal.





D) DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

- 7. Constituem obrigações adicionais da Prefeitura Municipal de Matipó:
- I- Emitir, através da Secretaria Municipal Solicitante, a autorização para realização dos serviços, definindo datas, horários e locais de realização.
- II Através da Secretaria Municipal Solicitante, proceder à recepção e conferência de toda a documentação emitida e/ou apresentada pelo CREDENCIADO, em especial as Notas Fiscais, encaminhando-os ao setor responsável.
- III Acompanhar, conferir e fiscalizar a prestação do serviço.
- IV Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- V Correrão por conta da CONTRATANTE todos os materiais necessários à prestação dos serviços.
- VI Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO

E) DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

- 8. São obrigações adicionais da CONTRATADA:
- I Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, bem como das constantes do edital de credenciamento e termo de referência.
- II Tomar os cuidados necessários à perfeita execução deste contrato.
- III Arcar com as despesas de alimentação, transporte e hospedagem para a prestação dos serviços, bem como os impostos incidentes sobre os serviços prestados.
- IV Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V Prestar os serviços conforme o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as determinações da Secretaria Solicitante, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas neste instrumento.





- VI Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis. VII Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados ao contratante ou a terceiros na execução do serviço.
- VIII Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço de que trata o presente contrato.
- IX Cumprir as instruções ou ordens declaradas pelo CREDENCIANTE.
- X São da responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA, todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre os serviços, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho relativos ao pessoal contratado ou que vier a contratar para a execução dos serviços.
- XII A CONTRATADA se responsabilizará por todos e quaisquer danos ou prejuízos que eventualmente ocasionar a Prefeitura Municipal de Matipó, aos usuários ou a terceiros, durante ou em decorrência da execução dos serviços.

F) DA RESOLUÇÃO E DA MULTA

- 12. Resolver-se-á este contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extra-judicial, pela inobservância, por qualquer das partes, de uma ou mais cláusulas ora contratadas.
- 13. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante prévia comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que não incidirá qualquer multa, a que título for.

G) DA GESTÃO CONTRATUAL

14. Caberá à Secretaria de Assistência Social, órgão da Prefeitura Municipal de Matipó, a gestão do presente contrato, competindo-lhe sua coordenação e fiscalização.

H) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação prevista no orçamento vigente e à correspondentes nos exercícios subsequentes.





02.10.08.244.0009.2.106.339036 - Ficha 564 02.10.08.244.0009.2.106.339039 - Ficha 567

- 16. O presente contrato não poderá ser cedido, parcial ou totalmente, a que título for, a qualquer pessoa física ou jurídica, vedada, também, a sub-contratação.
- 17. As partes elegem o Foro da Comarca de Matipó, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes deste contrato.
- **E**, **ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

	Matipó/	_ 2021.			
	CONTRATANTE		CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:		2			
1 CPF:		CPF:		_	